



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 24 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 894



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2
ATOS OFICIAIS	2
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS LEI ALDIR BLANC (Nº 01/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	7
ATOS OFICIAIS	7
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 10/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS | LEI ALDIR BLANC (Nº 01/2024)

Terça-feira, julho 23, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019406
UF Ente Recebedor: BA
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GENTIO DO OURO
CNPJ Ente Recebedor: 13.879.390/0001-63
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 99.754,93
Masked Input 99 754.93

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Letícia dos Santos Lima
Cargo Diretora de Cultura
Telefone (74) 99111-3302
E-mail letthy.lima31@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada escuta pública online, por meio de link divulgado na página virtual da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro.

Foi realizada escuta presencial no dia 23 de julho de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, com participação de membros do Conselho Municipal de Cultura e agentes culturais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://drive.google.com/file/d/12Ga9hI979vt_71EzA6g18JKzrioAuS-p/view?usp=sharing - link com resultado de consulta online e comprovação de escuta presencial

<https://www.gentiodouro.ba.gov.br/portal/servicos/1020/consulta-publica-pnab-gentio-do-ouroba/> - link de acesso ao formulário da escuta online

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de violões	16.250,00 (total) e 650,00 a unidade	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	25	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de instrumentos percussivos	32.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	30	Sim
Fomento Cultural	Contratação de Professor de Violão	2.400,00 ao mês; 2h/a a 150,00 - 4x na semana para uma turma da sede e outra da zona rural por 4 meses - total do período R\$ 9.600,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Contratação de Professor de Percussão	2.400,00 ao mês; 2h/a a 150,00 - 4x na semana para uma turma da sede e outra da zona rural por 4 meses - total do período R\$ 9.600,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim
Fomento Cultural	Contratação de Professor de Teatro	2.400,00 ao mês; 2h/a a 150,00 - 4x na semana para uma turma da sede e outra da zona rural por 4 meses - total do período R\$ 9.600,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de teclados	6.000(total) e 600,00 (unidade)	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Contratação de Professor de Canto	2.400,00 ao mês; 2h/a a 150,00 - 4x na semana para uma turma da sede e outra da zona rural - or 4 meses - total do período R\$ 9.600,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Ajuda de custo profissionais contratados	2.117,18 (529, 29 cada para 4 profissionais)	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim

3

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Contratação de professores de música e teatro	Licitações e Contratos	Profissional Contratado

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de serviços de apoio técnico	4.987,75	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Na execução dos recursos, serão garantidas atividades em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. As aulas de música (violão, canto, teclado) e teatro que serão oferecidas contemplará o público da sede e da zona rural. Para cada modalidade será formada uma turma na sede ou outra na zona rural. Do percentual de vagas destinadas à população em geral, 30% será reservada para povos periféricos e de comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As atividades serão realizadas em espaços que tenham acessibilidade arquitetônica. Será garantida reserva de vagas para os públicos vulnerabilizados, tais como: mulheres, pessoas negras, povos e comunidades quilombolas, população LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência. De um modo geral, o município se compromete em fortalecer junto à comunidade o processo de conscientização para superação dos preconceitos que afetam as comunidades mais vulnerabilizadas socialmente.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR ZYK6OZ1K

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 10/2024)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARH- 010-2024**

PROCESSO Nº 10/2024	Nome/Empresa: NOVA PRIMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CPF/CNPJ: 23.866.388/0001-03	ENDEREÇO: localizada na Rua Lauro Linhares, nº 728, sala 314 cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.036-001, Estado de Santa Catarina
Data da Publicação: 24/07/2024	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa NOVA PRIMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, que tem como finalidade à construção de um viveiro florestal, localizado na Comunidade de São Domingos, S/N, Zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação devida obedecer aos projetos, plantas e memorias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deveram ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;
- XIV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XV. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Praz de 90 dias;
- XVI. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XVII. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XVIII. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricas – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;
- XIX. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- XX. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débitos do Município.
- XXI. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização.
- XXII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XXIII. Empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 24 de Julho de 2024.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>